



JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS
Disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nesta data.
Maceió/AL: 09/10/2015
Nos termos do Art. 3, caput, da Resolução nº 29/2011 do TRF5, considera-se publicado no dia em que efetivamente ocorrer a disponibilização.
ccarvalho

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00772/2015

08/10/2015

O Dr. SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES, MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, em substituição legal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 5.010, de 30 de maio de 1966,

CONSIDERANDO o Ato n.º 485/2015 do TRF da 5ª Região, que disciplina a suspensão da exigibilidade do recolhimento de custas processuais durante o período de duração da greve nacional dos bancários,

RESOLVE:

Art. 1º. Admitir, enquanto durar o movimento grevista, a distribuição dos feitos e petições, no âmbito da Seção Judiciária de Alagoas, sem o pagamento das custas pertinentes, desde que os depósitos judiciais respectivos sejam efetuados até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento da paralisação.

Art. 2º. Ciência imediata, pela via eletrônica, aos Excelentíssimos Senhores Juízes Federais integrantes desta Seção Judiciária, bem assim à Seccional da OAB/AL e aos servidores lotados na Seção de Distribuição.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

SEBASTIÃO JOSÉ VASQUES DE MORAES
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO EM EXERCÍCIO